



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EPAMIG EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Núcleo de Ensino da EPAMIG ITAP

Processo SEI nº 3050.01.0001855/2026-88

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES DA EPAMIG ITAP
NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE GESTÃO ACADÊMICA
MANDATO 2026/2027

A Comissão Eleitoral da EPAMIG Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui (ITAP), Pitangui, MG, pelo presente e de acordo com as determinações estatutárias pertinentes, vem a público convocar, por meio deste edital, todos os estudantes do curso superior de Tecnologia em Agropecuária de Precisão para se candidatarem a representantes discentes junto às Comissões da EPAMIG ITAP para o mandato 2026/2027, dando início, assim, ao processo eleitoral.

CAPÍTULO I
DO EDITAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a representação discente nos seguintes Conselhos:

- 1 - **Conselho Acadêmico da EPAMIG:** um (01) representante titular e um (01) representante suplente, período de um (01) ano, permitindo a recondução.
- 2 - **Conselho Acadêmico da EPAMIG ITAP:** dois (02) representantes titulares e dois (02) representantes suplentes, período de um (01) ano, permitindo a recondução.
- 3 - **Comissão Coordenadora do Curso:** um (01) representante titular e um (01) representante suplente, período de um (01) ano, não permitindo a recondução.
- 4 - **Comissão Própria de Avaliação (CPA):** um (01) discente, período de um (01) ano não permitindo a recondução.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Para coordenar a referida eleição foi designada pela Chefia Geral da EPAMIG ITAP, a comissão eleitoral, composta pelos seguintes servidores: Luci Maria Lopes de Abreu Lobato - matrícula 7336, Alessandro Botelho Pereira - matrícula 12716 e Amelina Lino de Barcelos - matrícula 8019.

Parágrafo Único – Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea e imparcial;
- b) Designar o calendário eleitoral;
- c) Receber e protocolar as inscrições dos candidatos;
- d) Providenciar as formas para a realização do pleito;
- e) Divulgar amplamente o horário da eleição;
- f) Realizar a contagem de votos;
- g) Julgar eventuais denúncias de irregularidades no processo eleitoral;
- h) Dar publicidade ao resultado e comunicar para Diretoria Geral da EPAMIG ITAP.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão inscrever-se como candidatos os estudantes regularmente matriculados e frequentes no curso superior de Tecnologia em Agropecuária de Precisão da EPAMIG ITAP.

§ 1º - O estudante somente poderá concorrer a um dos colegiados: Conselho Acadêmico da EPAMIG, Conselho Acadêmico da EPAMIG ITAP, Comissão Coordenadora do Curso ou Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme Art. 1º.

§ 2º - Na ato da inscrição, o candidato deverá optar formalmente por apenas um dos colegiados descritos no parágrafo anterior.

Art. 4º - O prazo para a inscrição dos candidatos será do dia **05/10/2026 ao dia 09/10/2026**, devendo o interessado preencher o documento apropriado, que se encontra em poder da Comissão Eleitoral, na sala do Setor de Apoio Pedagógico da EPAMIG ITAP.

Art. 5º - Findo o prazo, será divulgada a relação dos candidatos cujas inscrições foram homologados.

Parágrafo Único - A ordem dos candidatos na cédula de votação seguirá estritamente a ordem alfabética.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Art. 6º - A eleição será realizada em escrutínio secreto, no dia **13/10/2026 (terça-feira)**, no horário das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** no prédio sede da EPAMIG ITAP.

Art. 7º - Cada eleitor votará em um único candidato por Conselho.

Parágrafo único – Para os colegiados com vagas de titular e suplente, os candidatos mais votados preencherão as vagas de titulares, e os subsequentes, as de suplentes.

Art. 8º - Após o encerramento da votação, a comissão eleitoral adotará as providências necessárias para a apuração dos votos.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 9º - A Comissão realizará a apuração dos votos imediatamente após o término do horário de votação.

Art. 10º - Em caso de empate, assumirá a vaga o candidato de maior idade.

Art. 11º - Os candidatos votados serão listados em ordem decrescente de votos.

§ 1º - Para o Conselho Acadêmico da EPAMIG: o candidato mais votado será o membro titular e o segundo mais votado será o representante suplente.

§ 2º - Para o Conselho Acadêmico da EPAMIG ITAP: os dois (02) mais votados serão os membros titulares e os dois (02) seguintes na ordem de votação, serão o primeiro e segundo representantes suplentes, respectivamente.

§ 3º - Para a Comissão Coordenadora do Curso: o candidato mais votado será o membro titular e o segundo mais votado será o representante suplente.

§ 4º - Para a Comissão Própria de Avaliação: o candidato mais votado será o representante titular.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO

Art. 12º - O resultado das eleições será divulgado no site oficial da EPAMIG ITAP, em outros meios de comunicação *on-line* da Instituição e nos quadros de avisos físicos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Os casos omissos nesse edital serão discutidos e resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral.

Pitangui, 02 de outubro de 2026.

Robson de Assis Souza
Chefe Geral em exercício
EPAMIG ITAP



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Assis Souza, Coordenador (a)**, em 02/10/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luci Maria Lopes de Abreu Lobato, Empregado Público**, em 05/10/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150682564** e o código CRC **5F7436CF**.